



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI COMPLEMENTAR DE Nº 176/2024
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO DANTAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Biblioteca Pública Municipal Constância Santos Araujo, que ficará vinculada à Secretaria Municipal de Cultura.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Biblioteca Pública Municipal que trata esta lei poderá integrar o Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas e o Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas.

Art. 2º. A Biblioteca Pública Municipal **CONSTÂNCIA SANTOS ARAUJO**, localizar-se-á na Travessa Frei Idelfonso na sede do Município de Riachão do Dantas/SE, podendo ser transferida para outro local mediante deliberação do órgão competente.

PARÁGRAFO ÚNICO. O regimento interno será elaborado no prazo de até noventa dias após a publicação desta lei.

Art. 3º. O Município incluirá em seu orçamento anual previsão de recursos para o custeio, manutenção e ampliação do acervo bibliográfico e dos espaços físicos.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachão do Dantas/SE, 26 de dezembro de 2023.


SIMONE ANDRADE FARIAS SILVA
PREFEITA MUNICIPAL